



LEI N.º 3.436 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para atualização do piso salarial dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional n.º 120/2022 e atualiza as remunerações dos servidores ao novo salário mínimo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, igual ao incentivo financeiro federal de custeio mensal fixado em dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, repassado pela União aos entes federativos, nos termos da Portaria GM/MS n.º 51 de 24 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 576, de 5 de maio de 2023 e suas alterações.

Art. 2.º. O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município, nos termos dos §§ 7.º, 8.º e 9.º do art. 198, da Constituição Federal.

§ 1.º. O reajuste concedido pelo art. 1.º somente será pago após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.


§ 2.º. Caso seja verificado que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional n.º 120/2022, fica autorizado o Poder Executivo realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, a título de diferença do piso nacional.

Art. 3.º. Fica assegurado aos servidores municipais que tiverem seus vencimentos inferior ao salário mínimo nacional, um complemento mensal para atingimento do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, até que seja feita a correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.436/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 16/02/2024 a 16/03/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

da data base anual, nos termos da Lei nº 3.223, de 16/12/2019, visando cumprir o inciso VII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão